



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA" 0166

LEI N.º 1.485/98

De 28 de Setembro de 1.998

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

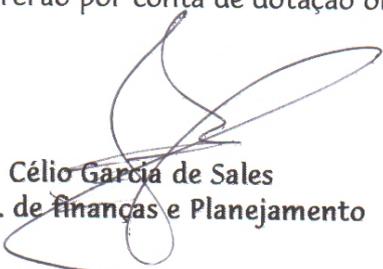
LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

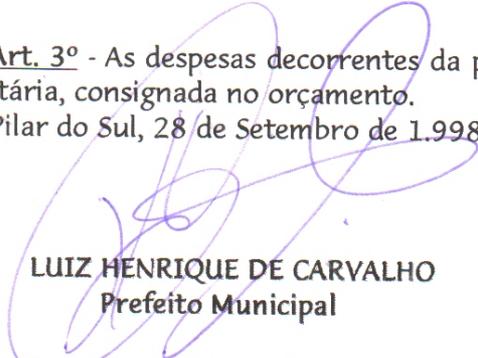
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, associação sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF n.º 50.819.580/0001-11, com sede à Avenida Papa João XXII, n.º 1.128 - nesta cidade, duas carrocerias de madeira, uma caçamba MB, uma roçadeira, uma lata do teto ônibus, um arado reversível, 1.000 kg de ferro sucatas, e um ônibus urbano de placa DZ - 7705, Marca /Modelo = M.Benz/L 1313, Cor = branco, Ano Fab/Ano Mod = 82/82, CHASSI 34505011589566, Placa Patrimonial n.º 104.

Art. 2º - O resultado financeiro auferido pela venda dos bens referidos no artigo 1º "caput", desta lei, deverá ser aplicado exclusivamente para pagamento de encargos sociais atrasados ou parte do 13º salário de funcionários.

Parágrafo Único - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, até 31 de dezembro de 1.998.

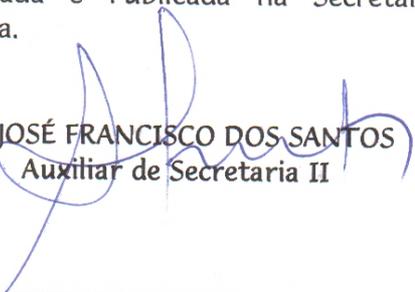
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento. Pilar do Sul, 28 de Setembro de 1.998


Célio Garcia de Sales
Secret. de Finanças e Planejamento


LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 8937
Pilar do Sul, 28 de Setembro de 1998
Funcionário: 


JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Auxiliar de Secretaria II